

vernamental e Política Educacional B, vinculada à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com fundamento no art. 190, III da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 2290/2025 - ADEPARÁ, de 06 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 36.217, em sete de maio de 2025; Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2242007, e nos Fundamentos de Julgamento nº 74/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir o servidor ALDEMAR GUERREIRO PAULAIN, matrícula nº 5900912, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, com fundamento nos arts. 178, incisos V, XIV, XVII c/c art. 190, XIII, todos da Lei Estadual nº 5.810, 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: dispensar ALFREDO AUGUSTO VIEIRA BARROS do cargo de Diretor, com lotação na Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON).

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: designar HILTON ALVES DE AGUIAR JUNIOR para responder, até ulterior deliberação, pelo cargo de Diretor, com lotação na Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON).

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, WANESSA DE OLIVEIRA AMARAL do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LORENA KAROLINA DE SÁ POMBO do cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, GABRIEL CALDAS DE MORAES do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, CELSO ÂNGELO DE CASTRO LIMA para exercer o cargo de Coordenador de Núcleo, com lotação no Núcleo de Ações Estratégicas.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: tornar sem efeito o Decreto de 6 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.528, de 9 de fevereiro de 2026, que nomeou LEIA DO SOCORRO DOS SANTOS MARQUES para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, SÍPRIANO FERRAZ SANTOS JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

ERRATA

No Decreto de 19 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.569, de 20 de março de 2026, página 5, coluna 1, que trata da interrupção das férias concedidas a EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Justiça:

Onde se lê: interromper, a contar de 18 de março de 2026,...

Leia-se: interromper, a contar de 19 de março de 2026,...

Protocolo: 1316498

DECRETO Nº 6339, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.326.372,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.326.372,14 (Cinco milhões trezentos e vinte e seis mil e trezentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	420.000,00
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	444042	2.309.603,55
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	966.768,59
241012369115288518 - SEDEME	01500000001	335041	300.000,00
652012439215128423 - FUNTEPLA	01500000001	334041	250.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	335041	70.000,00
822012612212978339 - ARTRAN	01500000001	339036	114.000,00
82201263112978311 - ARTRAN	01500000001	339046	196.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	700.000,00
		TOTAL	5.326.372,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339037	2.765.241,29
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339037	511.130,85
822012678214868696 - ARTRAN	01500000001	449052	310.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.740.000,00
		TOTAL	5.326.372,14

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE ABRIL DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6340, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 7.172.123,61 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.172.123,61 (Sete milhões cento e setenta e dois mil e cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
862012612212978338 - CPH	02500000001	339039	14.993,88
862012678414868496 - CPH	02500000001	339037	1.776.436,12
862012678414868496 - CPH	02500000001	339040	208.570,00
901011030215071361 - FES	02799000000	444042	4.094.327,45
901011030215078878 - FES	02600000049	335043	605.691,32
901011030215078878 - FES	02600000049	339039	472.104,84
		TOTAL	7.172.123,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE ABRIL DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 1316490